

LEI MUNICIPAL Nº 815 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

“Dispõe sobre suplementação de verbas para o Poder Executivo Municipal.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar de CR\$ 42.600.000,00 (Quarenta e dois milhões, seiscentos mil cruzeiros reais), destinados à suplementação de verbas de custeio do Poder Executivo Municipal á saber:

a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
20 – Remuneração de Serviços Pessoais		
verba codificada sob nº 03.07.021.2.18	-	2.000.000,00
21 – Outros Serviços e encargos		
verba codificada sob nº 03.07.021.2.19	-	2.000.000,00
31 – Amortização da Dívida		
verba codificada sob nº 03.07.021.2.06	-	5000.000,00
b) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
52 – Obras e Instalações		
verba codificada sob nº 08.42.190.1.07	-	9.600.000,00
c) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
62 – Pessoal Civil		
verba codificada sob nº 10.56.323.2.49	-	3.000.000,00
64 – Serviços de Terceiros		
verba codificada sob nº 10.58.323.2.51	-	8.000.000,00
d) DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
78 – Pessoal Civil		
verba codificada sob nº 13.75.428.2.60	-	12.000.000,00
80 – Material de Consumo		
verba codificada sob nº 13.75.428.2.62	-	1.000.000,00
TOTAL		42.600.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de dezembro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal